

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 12 de novembro de 2015 18:21
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Assunto: ENC: Resultado Processo 162
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de novembro de 2015 18:16
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Resultado Processo 162

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 12 de novembro de 2015 17:46
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 162



DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 12.11.15

FAX N.º 349/15 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 11 de novembro do corrente, decidiu:

1. PROCESSO Nº 162/2015 – Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Grêmio FBPA (RS) categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2015 – Campeonato Brasileiro Serie A – **Denunciado:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO GRAICHE.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o CR Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Luiz B. da Silva

Secretário

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

13/11/2015

Fax: 349/15